DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

www.saltinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SALTINHO	2
Licitações e Contratos	2
Comunicados	2
Dispensas	2
PODER LEGISLATIVO DE SALTINHO	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Saltinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Saltinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saltinho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Saltinho
CNPJ 66.831.959/0001-87
Avenida Sete de Setembro, 1733
Telefone: (19) 3439-7800
Site: www.saltinho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

Câmara Municipal de Saltinho
CNPJ 01.637.738/0001-27
Avenida Sete de Setembro, 1711
Telefone: (19) 3439-1707 | (19) 3439-1178
Site: www.camarasaltinho.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

www.saltinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

PODER EXECUTIVO DE SALTINHO

Licitações e Contratos

Comunicados

Julgamento da Tomada de Preços 04/2019

A Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações torna público que deliberou quanto ao julgamento da Tomada de Preços 04/2019, visando à contratação de empresa para executar obras e serviços de ampliação e modernização da estrutura pedagógica da CIEMS Nossa Senhora Aparecida, localizada a Rua Eugênio Furlan, 345, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Saltinho/SP, por empreitada e preço global, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários. A proposta julgada vencedora foi da empresa Projecon Projetos e Construção Civil Piracicaba Ltda, com o valor global de R$ 197.984,55. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recursos. Caso não haja interposição de recursos, o processo será encaminhado à autoridade superior para deliberar quanto à homologação e adjudicação do objeto da presente licitação. Saltinho/SP, 08/07/2019.

Fernando Renato Hypolito

Presidente

Dispensas

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO
Estado de São Paulo
EXTRATO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Faço público, para conhecimento de interessados, que o Município de Saltinho, Estado de São Paulo, efetuará processo de dispensa de licitação, nos moldes do que abaixo se resume:

OBJETO Execução de serviços de castração de animais (orquiectomia e salpingohisterectomia) em cães e gatos, machos ou fêmeas, independente de peso, por empreitada e preços unitários, com fornecimento de insumos, mão de obra e equipamentos necessários.

BASE LEGAL Inciso II, art. 24 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

VENCEDORDoggeria Comércio de Artigos Veterinários EIRELI.

PRAZO Até 31/12/2019.

VALOR GLOBAL ESTIMADO R$ 11.850,00.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2019.

Ratifico a presente dispensa, tendo em vista os documentos apensados no processo nº 1151/2019.

Publique-se, Prefeitura do Município de Saltinho, em 08 de julho de 2019.

CARLOS ALBERTO LISI

Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO DE SALTINHO

Atos Oficiais

Portarias

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO
Estado de São Paulo
PORTARIA No. 06, DE 01 DE JULHO DE 2019

(DESIGNA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO CONTROLE DE REGIME DE ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO REFERENTES A DESPESAS DE CUSTEIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

PAULO ROBERTO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado a servidora Andreia Montebello Wenceslau, ocupante do emprego de Diretora Administrativa da Câmara Municipal de Saltinho, como responsável pelo controle de regime de adiantamento de numerário referentes a despesas de custeio, instituído pela Lei Municipal nº 006, de 04 de janeiro de 1.993.

Art. 2º. Pela função designada no artigo anterior, a

servidora não receberá nenhum tipo de remuneração, sendo seu trabalho considerado de relevância ao Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições da Portaria No. 02, de 04 de Fevereiro de 2019.

Câmara Municipal de Saltinho, 01 de Julho de 2019

PAULO ROBERTO DA SILVA

- Presidente –

Publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Saltinho em 01 de Julho de 2019

Andreia Montebello Wenceslau

- Diretora Administrativa -